

Seção do Maranhão, ao Procurador Regional Eleitoral com atuação no TRE/MA, a fim de dar-lhes ciência desta portaria.

Art. 9º Ficam designados os Juízes Nicolau Lupianhes Neto, matrícula nº 1007/TSE, e Gabriel da Silveira Matos, matrícula nº 1008/TSE, para os trabalhos da correição, sob a coordenação do primeiro, delegando-lhes todos os poderes para o desempenho das atribuições, sem prejuízo das do Corregedor-Geral.

Art.10. Ficam designados os servidores Apollws Beckman Mendes Almeida Guimarães, matrícula nº 30900615, e Wagner Wille Nascimento Vaz, matrícula nº 30901313, para assessorarem os trabalhos, cabendo ao primeiro atuar como secretário responsável pelas anotações e guarda dos documentos, arquivos eletrônicos e informações destinadas à consolidação dos trabalhos.

Art.11. A Secretaria da Corregedoria-Geral promoverá a atuação deste expediente de Correição, bem como sua publicação no Diário da Justiça eletrônico e no sítio do Tribunal Superior Eleitoral, cientificando-se as Excelentíssimas Senhoras Ministras e os Excelentíssimos Senhores Ministros deste Tribunal Superior Eleitoral.

Publique-se.

Comunique-se e cumpra-se.

Brasília, 9 de abril de 2015.

Ministro JOÃO OTÁVIO DE NORONHA

Corregedor-Geral da Justiça Eleitoral

SECRETARIA DO TRIBUNAL

Atos do Diretor-Geral

Portaria

INSTITUI EQUIPE AQUISIÇÃO UE ELEIÇÕES 2016

PORTARIA TSE Nº 168, DE 10 DE ABRIL DE 2015.

A DIRETORA-GERAL DA SECRETARIA DO TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo inciso VIII do art. 116 do Regulamento Interno,

R E S O L V E:

Art. 1º Fica instituída Equipe de Planejamento para contratação de Urnas Eletrônicas, visando às Eleições de 2016.

Art. 2º A Equipe que trata o art. 1º terá os seguintes integrantes:

I – Giuseppe Dutra Janino - Requisitante;

II – Rafael Fernandes de Barros Costa Azevedo – Coordenador da Aquisição;

III – Celio de Castro Wermelinger – Técnico Hardware;

IV – Rodrigo Carneiro Munhoz Coimbra – Técnico Software; e

V – André Afonso de Almeida Rocha – Área Administrativa.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

LEDA BANDEIRA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

(NÃO HÁ PUBLICAÇÕES NESTA DATA)

SECRETARIA DE CONTROLE INTERNO E AUDITORIA

(NÃO HÁ PUBLICAÇÕES NESTA DATA)